Demonstrações financeiras

WCAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ nº 49.460.350/0001-20)

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ nº 24.361.690/0001-72)

Em 31 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

WCAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 49.460.350/0001-20

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa – método direto 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
WCapital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **WCapital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **WCapital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de dezembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 7. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 7; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 11 de março de 2026

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

WCAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 49.460.350/0001-20

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	31 de dezembro de 2025		31 de dezembro de 2024	
		Valor	% sobre o PL	Valor	% sobre o PL
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**397**	**0,76%**	**-**	**0,00%**
Disponibilidades		**397**	**0,76%**	**-**	**0,00%**
Banco Itaú-Unibanco		397	0,76%	-	0,00%
Instrumentos financeiros	**5**	**2.827**	**5,43%**	**2.968**	**21,70%**
Títulos públicos	**5. a**	**469**	**0,90%**	**566**	**4,14%**
Letras Financeiras do Tesouro ("LFT")		469	0,90%	566	4,14%
Cotas de fundo de investimento financeiro	**5. b**	**2.358**	**4,53%**	**2.402**	**17,56%**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI		2.358	4,53%	2.402	17,56%
Direitos creditórios	**6**	**49.274**	**94,64%**	**10.753**	**78,58%**
Sem aquisição substancial de riscos e benefícios		**49.274**	**94,64%**	**10.753**	**78,58%**
A vencer		48.873	93,87%	10.617	77,59%
Vencido		401	0,77%	136	0,99%
Total do ativo		**52.498**	**100,83%**	**13.721**	**100,28%**
Passivo					
Outras obrigações		**397**	**0,76%**	**-**	**0,00%**
Direitos creditórios a conciliar		397	0,76%	-	0,00%
Obrigações a pagar		**38**	**0,07%**	**38**	**0,28%**
Taxa de administração	**18** e **19**	16	0,03%	15	0,11%
Taxa de gestão	**18** e **19**	11	0,02%	5	0,04%
Taxa de custódia	**18** e **19**	11	0,02%	10	0,07%
Auditoria		-	0,00%	8	0,06%
Total do passivo		**435**	**0,83%**	**38**	**0,28%**
Patrimônio líquido		**52.063**	**100,00%**	**13.683**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido		**52.498**	**100,83%**	**13.721**	**100,28%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

WCAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 49.460.350/0001-20

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do resultado
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	31/12/2025	31/12/2024
Composição do resultado dos exercícios			
Direitos creditórios		**5.363**	**2.580**
Resultado com direitos creditórios	**6**	5.363	2.580
Títulos públicos	**5. a**	**65**	**57**
Rendimento com títulos públicos		65	57
Cotas de fundos de investimento		**227**	**228**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**5. b**	227	228
Encargos	**14**	**(400)**	**(372)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1)**	**-**
Consultoria e assessoria		(1)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(18)**	**(25)**
Taxa de fiscalização CVM		(7)	(10)
Taxa Anbima		(1)	-
Despesas bancárias		(10)	(15)
Despesas da administração	**18** e **19**	**(381)**	**(330)**
Taxa de gestão		(68)	(50)
Taxa de administração		(185)	(160)
Taxa de custódia		(128)	(120)
Despesas diversas		**-**	**(17)**
Outras despesas diversas		-	(17)
Resultado dos exercícios		**5.255**	**2.493**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

WCAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 49.460.350/0001-20

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

					Notas explicativas	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios							
Representado por	9.884,799661	cotas de subclasse subordinada a	R$ 1.384,208808	cada uma		**13.683**	
Representado por	9.896,297554	cotas de subclasse subordinada a	R$ 1.131,455561	cada uma			**11.197**
Emissão de cotas					**10. a**		
	19.708,296873	cotas de subclasse subordinada				33.125	
	9.884,799661	cotas de subclasse subordinada					11.970
Resgate de cotas					**10. b**		
	9.896,297554	cotas de subclasse subordinada					(11.977)
Patrimônio liquido antes dos resultados dos exercícios						**46.808**	**11.190**
Resultado dos exercícios						**5.255**	**2.493**
Patrimônio liquido no final dos exercícios							
Representado por	29.593,096534	cotas de subclasse subordinada a	R$ 1.759,285942	cada uma		**52.063**	
Representado por	9.884,799661	cotas de subclasse subordinada a	R$ 1.384,208808	cada uma			**13.683**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

WCAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 49.460.350/0001-20

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Compra de direitos creditórios	**6.d**	(59.013)	(17.198)
Recebimento de direitos creditórios	**6.d**	26.252	16.487
Aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		(41.106)	(27.676)
Resgate em cotas de fundos de investimento financeiro		41.377	28.750
Vendas de títulos públicos	**5. a**	162	-
Pagamento de taxa de administração		(184)	(155)
Pagamento de taxa de gestão		(62)	(50)
Pagamento de taxa de custódia		(127)	(120)
Pagamento de consultoria		(1)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(7)	(7)
Pagamento de outras despesas administrativas		-	(24)
Pagamento de despesas bancárias		(10)	-
Pagamento de taxa anbima		(1)	-
Pagamento de auditoria		(8)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(32.728)**	**7**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Emissões de cotas	**10. a**	33.125	11.970
Resgates de cotas	**10. b**	-	(11.977)
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**33.125**	**(7)**
Total de fluxos de caixas gerados		**397**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		-	-
Caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício		397	-
Variação no caixa e equivalente de caixa		**397**	**-**
Reconciliação do resultado dos exercícios com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado dos exercícios		**5.255**	**2.493**
Variação das contas do ativo		(38.380)	(2.499)
Variação das contas de passivos		397	13
Caixa líquido das atividades operacionais		**(32.728)**	**7**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Wcapital Fundo de Investimento em direitos creditórios ("Fundo"), foi constituído em 24 de janeiro de 2023 sob a forma de condomínio aberto de natureza especial e iniciou suas atividades em 1º de março de 2023, com prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da assembleia geral em conformidade com o disposto no regulamento. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11º da Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas através aplicação de seus recursos preponderantemente na aquisição de direitos creditórios elegíveis e/ou ativos financeiros.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Real Investor Asset Management Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.570.951/0001-12.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Resolução 175/22, de 23 de dezembro de 2022 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pela Administradora em 11 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Cotas de fundos de investimento financeiros

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de investimento está apresentado na demonstração de resultado em “resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

e) Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa do tesouro são registrados inicialmente ao custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo, pela variação da taxa básica de juros da economia (“SELIC”) e os valores são apurados com base nas cotações divulgadas no mercado secundário pela Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais. Os valores a mercado foram obtidos descontando o valor futuro, projetado conforme características de emissão, sendo a taxa de juros de mercado obtida através de coletas periódicas de prêmios por prazo de vencimento, verificação dos negócios no mercado secundário e alterações do risco de crédito.

O resultado obtido com o investimento em títulos públicos está apresentado na demonstração do resultado do exercício em “Títulos Públicos”.

f) Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

  Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

  O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

  Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

  Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

  Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

  A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- Reconhecimento de variações de valor justo

  Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

  São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

a) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

b) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

O Caixa e equivalente de caixa integrantes da carteira em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão assim apresentados:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2025	31/12/2024
Disponibilidades		
Banco Itaú Unibanco S.A.	397	-
Total	**397**	**-**

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Títulos de renda fixa

O montante, a faixa de vencimento, a classificação e o valor de mercado dos títulos de renda fixa presentes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, são os seguintes:

			31/12/2025	
Títulos públicos	**Classificação**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor justo**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	Para negociação	01/09/2029	26	469
Total			**26**	**469**

			31/12/2024	
Títulos públicos	**Classificação**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor justo**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	Para negociação	01/09/2029	36	566
Total			**36**	**566**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apropriado o resultado de R$ 65 (R$ 57 em 2024) com títulos públicos, conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica “Títulos públicos” e na movimentação abaixo.

Títulos de renda fixa	**31/12/2024**	**31/12/2024**
Saldo inicial	**566**	**509**
Vendas	(162)	-
Resultado apropriado	65	57
Saldo final	**469**	**566**

b) Cotas de fundos de investimento financeiro

As cotas de fundos de investimento financeiro presentes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão representados abaixo:

	31/12/2025		
Fundo investido	**Quantidades**	**Valor Unitário**	**Valor justo**
Itaú Soberano RF Simples FIF CIC RL	28.834	81,461557	2.358
Total	**28.834**	**81,461557**	**2.358**

	31/12/2024		
Fundo investido	**Quantidades**	**Valor Unitário**	**Valor justo**
Itaú soberano RF Simples FIF CIC RL	33.539	71,129614	2.402
Total	**33.539**	**71,129614**	**2.402**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apropriado o resultado de R$ 227 (R$ 228 em 2024) com cotas de fundos de investimento financeiro.

b. 1) Descrição do fundo investido

Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 06.175.696/0001-73)

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 02 de julho de 2024, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

As demonstrações financeiras do Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em cotas de Fundos de Investimento referente ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram auditadas por auditores independentes com relatório de auditoria emitido em 15 de janeiro de 2026 sem modificação de opinião.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

Em atendimento ao art. 3, da Instrução CVM nº 489/11, informamos que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo sem aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam com cláusulas de coobrigação.

a) Características dos direitos creditórios

A classe pode adquirir direitos creditórios com as seguintes características:

(i) representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, certificado de recebíveis (CRI, CRA, CR), letras financeiras, letras de créditos (LC, LCI, LCA), notas comerciais, certificado de depósito agropecuário, cédula de produtor rural, contratos em geral, títulos representativos desses contratos, ou quaisquer outros instrumentos representativos de crédito, bem como aqueles decorrentes da liquidação em moeda corrente nacional de cédulas de crédito à exportação, invoices, certificados de embarque celebrados entre os cedentes, seu devedores e/ou garantidores; que constituam créditos a performar ou créditos performados;
(ii) vincendas e pendentes de pagamento, quando de sua cessão para a classe;
(iii) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a classe seja considerada um fator preponderante de risco;

(iv) originados de cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que performados e adimplidos;
(v) de montante desconhecido, cuja existência e validade dependam de entrega ou prestação futura de relações já constituídas das respectivas cedentes (que se enquadrem na definição de "créditos a performar");
(vi) adimplentes ou não, que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(vii) de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso XI do Art. 2º da do anexo normativo II da resolução CVM nº 175; e
(viii) O Fundo irá adquirir direitos creditórios de empresas com sede ou filial no Brasil indicadas e aprovadas pela gestora.

b) Critérios de elegibilidade e condições cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo deverão atender, exclusiva e cumulativamente, aos critérios de elegibilidade descritos abaixo, que serão verificados e validados pela Gestora no momento de cada cessão ao Fundo.

(i) os direitos creditórios deverão ter sido aprovados pela Gestora; e
(ii) os devedores não poderão estar em recuperação judicial, vedação que não se aplica aos cedentes, sendo expressamente permitida a aquisição de direitos creditórios originados por cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que tais direitos creditórios sejam performados e estejam adimplentes na data da cessão.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à classe, não obrigará a sua alienação pela classe, nem dará à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, a formalização da cessão dos direitos creditórios deverá observar as condições de cessão descritas abaixo.

(i) os direitos creditórios deverão ter sido originados pela cedente;
(ii) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(iii) os respectivos direitos creditórios oferecidos a classe devem ser caracterizados como créditos performados ou créditos a performar;
(iv) os direitos creditórios não poderão estar vencidos e pendentes de pagamento quando da sua cessão;
(v) os direitos creditórios deverão estar corretamente formalizados por documentos comprobatórios, que garantam a qualidade de título executivo extrajudicial, e poderão ser representados por duplicatas, por contratos de compra e venda e/ou de prestação de serviços que lastrearem os direitos creditórios;

(vi) não ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; e
(vii) os direitos creditórios deverão observar os limites de concentração previstos no item 7.20 do regulamento.

c) Composição da carteira por faixa

	31/12/2025		
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**Valor total**
De 0 a 30 dias	1.349	401	1.750
De 31 a 60 dias	458	-	458
De 61 a 90 dias	575	-	575
De 91 a 120 dias	20.871	-	20.871
De 121 a 180 dias	21.288	-	21.288
De 181 a 360 dias	4.332	-	4.332
Total	**48.873**	**401**	**49.274**

	31/12/2024		
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**Valor total**
De 0 a 30 dias	163	136	299
De 31 a 60 dias	120	-	120
De 61 a 90 dias	151	-	151
De 91 a 120 dias	5.184	-	5.184
De 121 a 150 dias	4.849	-	4.849
De 151 a 180 dias	24	-	24
De 181 a 360 dias	126	-	126
Total	**10.617**	**136**	**10.753**

d) Movimentação dos direitos creditórios

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

Direitos creditórios	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Saldo inicial	**10.753**	**7.462**
Aquisições	59.013	17.198
Liquidações	(26.252)	(16.487)
Resultado apropriado	5.363	2.580
Direitos creditórios a conciliar	397	-
Saldo final	**49.274**	**10.753**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apropriado o resultado de R$ 5.363 (R$ 2.580 em 2024) com direitos creditórios.

e) Relação dos maiores devedores

Apresentamos abaixo a concentração dos maiores devedores em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

	31/12/2025			
Devedores	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% sobre o Patrimônio Líquido**
Devedor 1	4.455	-	4.455	8,56%
Devedor 2	2.847	-	2.847	5,47%
Devedor 3	2.204	-	2.204	4,23%
Devedor 4	2.028	-	2.028	3,90%
Devedor 5	1.908	-	1.908	3,66%
Devedor 6	1.495	-	1.495	2,87%
Devedor 7	1.450	-	1.450	2,79%
Devedor 8	1.420	-	1.420	2,73%
Devedor 9	1.382	-	1.382	2,65%
Devedor 10	1.149	-	1.149	2,21%
Demais devedores	28.535	401	28.936	55,57%
Total	**48.873**	**401**	**49.274**	**94,64 %**

	31/12/2024			
Devedores	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% sobre o Patrimônio Líquido**
Devedor 1	782	-	782	5,72%
Devedor 2	691	-	691	5,05%
Devedor 3	655	-	655	4,79%
Devedor 4	619	-	619	4,52%
Devedor 5	540	-	540	3,95%
Devedor 6	435	-	435	3,18%
Devedor 7	410	-	410	3,00%
Devedor 8	405	-	405	2,96%
Devedor 9	253	103	356	2,60%
Devedor 10	325	-	325	2,38%
Devedor 11	5.502	33	5.535	40,43%
Total	**10.617**	**136**	**10.753**	**78,58%**

f) Taxas praticadas nas cessões de crédito

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, as taxas praticadas nas operações de créditos estão compatíveis com o mercado, considerando as características das operações.

g) Provisão para perdas no valor de recuperação

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

h) Garantias reais ou fidejussórias

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, as garantias reais e fidejussórias estão definidas nos contratos de cessão de crédito.

i) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no montante de R$ 4.993 (R$ 4.315 em 2024).

7. FATORES DE RISCOS

Os ativos financeiros e direitos creditórios do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dos quais os principais estão descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento do Fundo, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (suitability) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

Risco de crédito: É o risco de inadimplência ou atraso no pagamento por parte dos emissores dos direitos de crédito e ativos financeiros ou contrapartes das operações do Fundo. Isso pode reduzir os ganhos ou causar perdas financeiras. Mudanças ou erros na avaliação do risco de crédito também podem afetar o valor dos títulos da carteira.

Risco de liquidez: O Fundo está sujeito ao risco de não conseguir vender seus ativos financeiros, incluindo os direitos de crédito, por falta de liquidez no mercado. Isso pode dificultar ou impedir o pagamento de resgates e amortizações aos cotistas. Como não há um mercado secundário ativo para os direitos de crédito no Brasil, o Fundo pode enfrentar dificuldades para vendê-los ou ter que fazê-lo por um preço abaixo do esperado, gerando perdas patrimoniais.

Risco de mercado: O desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo pode oscilar devido a mudanças nas condições e expectativas macroeconômicas. Essas variações de preço podem impactar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Riscos provenientes do uso de derivativos: O Fundo pode estar exposto, mesmo que indiretamente e ainda que usados para proteção (hedge), a riscos de derivativos. Essas operações podem gerar oscilações maiores no patrimônio do Fundo e até causar perdas, podendo exigir aportes adicionais dos cotistas.

Risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos de crédito de titularidade do Fundo: Há risco de que os valores recebidos dos direitos de crédito não sejam corretamente repassados ao Fundo caso, por erro, transitem por contas bancárias de terceiros. Isso pode ocorrer, por exemplo, devido à intervenção do custodiante, falência, recuperação judicial ou outros processos semelhantes, comprometendo o recebimento dos recursos pelo Fundo.

Risco decorrente da precificação dos ativos: A avaliação dos ativos do Fundo segue critérios regulamentares, como a marcação a mercado, o que pode causar oscilações no valor dos ativos e impactar o valor das cotas, para mais ou para menos.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

8. INSTRUMENTOS FINANCEIRO DERIVATIVOS

É vedado a Classe realizar operações com derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, do Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, foram os seguintes:

Classe única	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota (*)	Rentabilidade da Cota (%) (*)
31 de dezembro de 2025	21.252	1.759,285942	27,10%
31 de dezembro de 2024	12.347	1.384,208808	22,34%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Fundo é formado por uma única classe de cotas, conforme apresentado na nota explicativa nº 1, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante do Fundo, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

a) Emissão

A primeira emissão de cotas do Fundo foi objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da regulamentação vigente, com valor unitário de cota a R$ 1 (mil reais). sendo que após a data da primeira subscrição, as cotas terão o seu valor unitário de emissão calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, de acordo com os critérios definidos no regulamento.

As cotas são integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da cota no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve emissão de 19.708,296873 cotas no montante total de R$ 33.125. (9.884,799661 cotas pelo montante de R$ 11.970 em 2024).

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

(i) não há valor mínimo de resgate.
(ii) o resgate das cotas é pago em moeda corrente nacional e pode ser efetuado por transferência eletrônica disponível, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do cotista, sendo as movimentações sempre em nome dos cotistas.
(iii) os pedidos de resgate deverão ocorrer até às 14:00h, para efeito dos prazos previstos no capítulo 4 do regulamento, sendo que pedidos de aplicações e de resgates de cotas efetuados após as 14:00h bem como aos sábados, domingos e em feriados na sede da Administradora serão processados no primeiro dia útil subsequente.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira da classe, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário da classe ou do conjunto de cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora pode declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, desde que divulgue tal fechamento e posterior reabertura como fatos relevantes, sendo obrigatória, caso o Fundo permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, a convocação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, de assembleia geral extraordinária de cotistas, para realização em até 10 (dez) dias, para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

(i) ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;
(ii) possibilidade do pagamento de resgate de cotas em ativos financeiros;
(iii) cisão do Fundo; ou
(iv) liquidação do Fundo.

A classe deverá permanecer fechado para aplicações enquanto perdurar o período de suspensão de resgates.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve o resgate de cotas. (9.896,297554 cotas pelo montante de R$ 11.977 em 2024).

11. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As cotas não são registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

12. PRESTADORES DE SERVIÇOS

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pelo Fundo para prestar os respectivos serviços:

Serviços	Prestadores
Administração	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Escrituração	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Custódia	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Tesouraria	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Gestão	Real Investor Asset management Ltda.

13. CUSTÓDIA E TESOURARIA

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento administradas pela mesma Administradora são escriturais e seu controle é mantido pela Limine Trust DTVM S.A e as cotas de fundos de investimento administrados por terceiros estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras

Títulos de renda fixa: Os títulos públicos federais são escriturais e encontram-se registrados em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

Direitos creditórios: O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

14. ENCARGOS DO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, divulgado na nota explicativa nº 9, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, foram os seguintes:

Encargos	31/12/2025		31/12/2024	
	R$ mil	% PL Médio (%)	R$ mil	% PL Médio (%)
Despesas de serviços técnicos especializados				
Consultoria e assessoria	(1)	0,00%	-	0,00%
Despesas de serviços do sistema financeiro				
Taxa de fiscalização CVM	(7)	-0,03%	(10)	-0,08%
Taxa Anbima	(1)	0,00%	-	0,00%
Despesas bancárias	(10)	-0,05%	(15)	-0,12%
Despesas da administração				
Taxa de gestão	(68)	-0,32%	(50)	-0,40%
Taxa de administração	(185)	-0,87%	(160)	-1,30%
Taxa de custódia	(128)	-0,60%	(120)	-0,97%
Despesas diversas				
Outras despesas diversas	-	0,00%	(17)	-0,14%
Total	**(400)**	**-1,87%**	**(372)**	**-3,01%**

15. CLASSIFICAÇÃO DAS COTAS POR AGÊNCIA DE RISCO

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as cotas do Fundo não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais que declararam, via boletim de subscrição, terem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliarem os riscos de subscreverem as cotas do Fundo, estando cientes dos riscos inerentes aos investimentos realizados pelo Fundo, inclusive do risco de perda do capital investido.

16. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Resolução CVM n° 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes, relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

As taxas devidas pelo Fundo são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço e são reajustadas anualmente com base no índice da variação positiva do IGP-M/FGV, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, escrituração, controladoria e distribuição, é devido pelo Fundo uma taxa de administração equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 15 (quinze mil reais).

b) Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, é devido pelo Fundo uma taxa equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 10 (dez mil reais).

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, é devido pelo Fundo uma taxa equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 5 (cinco mil reais).

d) Demais taxas

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram provisionadas despesas a título de taxa de administração, no montante de R$ 185, a título de taxa de custódia, no montante de R$ 128 e a título de taxa de gestão, no montante de R$ 68. (Em 2024 – R$ 160, R$ 120 e R$ 50 respectivamente).

19. PARTES RELACIONADAS

	31/12/2025			
Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de administração	16	(185)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	11	(128)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Custodiante
Taxa de gestão	11	(68)	Real Investor Asset Management Ltda.	Gestora
Total	**38**	**(381)**		

	31/12/2024			
Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de administração	15	(160)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	10	(120)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Custodiante
Taxa de gestão	5	(50)	Real Investor Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**30**	**(330)**		

20. TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplicasse o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

- 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas nos 29 (vinte e nove) dias seguintes à data de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

21. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em assembleia geral de cotistas, realizada em 09 de junho de 2025, foi aprovada as Demonstrações Contábeis do Fundo, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM nº 175/22.

Em assembleia geral de cotistas, realizada em 17 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado; (i) a atualização da razão social da Gestora do Fundo de Real Investor Gestão De Recursos Ltda. para Real Investor Asset Management Ltda., com a consequente alteração da definição de Gestora no glossário do regulamento do Fundo; (ii) a alteração do subitem “IV”, do item 4.4 do anexo descritivo da classe única, a fim de deixar claro que o pagamento do resgate será efetuado até o 29º (vigésimo nono) dia subsequente ao pedido de resgate; (iii) a exclusão dos critérios de elegibilidade elencados no item 8.2, subitens “c” e “d”, do anexo descritivo da classe única do Fundo, os quais estabelecem, respectivamente, que o somatório de direitos creditórios, por devedor, deverá corresponder ao limite máximo de 10% da classe, e que os direitos creditórios representados por duplicatas não poderão ter prazo de vencimento superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; (iv) aprovados os itens “i” a “iii”, a consolidação do regulamento do Fundo; e (v) a autorização para que os prestadores de serviços essenciais realizem as providências cabíveis para efetivação das deliberações aprovadas.

22. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, permanecendo à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

23. OUTROS ASSUNTOS

Lei nº 14.754

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.”

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

24. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício, que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

São Paulo, 11 de março de 2026.

Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

Eduardo Rocha
Diretor responsável

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2